



---

**Lei Municipal Nº 5982, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

**Estabelece o valor do o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

**SÉRGIO ROBERTO CECHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, § 6º e o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 46, § 1º, inciso IV, o Plenário aprovou e **EU** promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Estabelece o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, o qual será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de maio de 2015.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal Nº 5877/2014.

**Gabinete da Presidência**, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015).

**Ver. SÉRGIO ROBERTO CECHIN**  
Presidente da CMVSM

Registre-se e Cumpra-se

**Ver. JOÃO CARLOS MACIEL**  
1º Secretário